



PREFEITURA  
DE  
LAVRAS

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SECRETARIA/SETOR REQUISITANTE: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Solicitação a abertura de processo licitatório, pregão, para eventual aquisição de medicamentos itens frustrados no pregão nº 060/2024 ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II.

Tais medicamentos se fazem indispensáveis, para manter o abastecimento dos medicamentos na farmácia do CAPS II, sendo imprescindível por ser tratar de medicamentos a serem empregados no tratamento dos usuários que frequentam a unidade, cuja ausência poder afetar o tratamento dos pacientes.

### **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

A contratação pretendida não está prevista no Plano Anual de Contratações, somente para o ano de 2025.

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O acondicionamento dos medicamentos deve ser entregue em embalagem original do fabricante, contendo informações relacionadas ou sistema de rotulagem ambiental.



PREFEITURA  
DE  
LAVRAS

A entrega do produto (medicamento) deverá ser feita pela empresa vencedora, 20 dias após emissão de ordem de compra, fornecido pelo Setor de Compras no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, localizado no endereço: Av. Pedro Sales, 65 – Centro – Lavras/MG.

Não serão aceitas ofertas do produto em condições diferentes das solicitadas.

Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente.

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega (quantidade, qualidade) e posteriormente, reservando-se ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias;

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado pelo setor demandante;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir, prazos ou irregularidades encontradas na entrega dos medicamentos.

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal da parcela ou do total entregue ou executado, que deverá ser emitida em nome da Unidade Gestora motivadora da aquisição/contratação, devendo constar ainda o número da licitação e do contrato a ser firmado, acompanhado de cópia do empenho emitido pela Unidade Gestora.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo de cada parcela executada.

Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



PREFEITURA  
DE  
LAVRAS

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para o dimensionamento dos quantitativos a serem registrados, considerou-se o histórico de consumo nos últimos 12 meses e a ampliação desta secretaria com a criação de novas unidades administrativas. Dessa forma, os objetos desta aquisição deverão atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITARIO
1	ALPRAZOLAN 0,5 MG	5.000	UN	0,08
2	BUPROPIONA 150 MG	1.000	UN	0,41
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - 10MG + DIPIRONA SODICA + 250MG	2.000	UN	0,27
4	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	20.000	UN	0,89
5	CLONAZEPAN 2 MG	25.000	UN	0,04
6	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETÁVEL	200	UN	1,75
7	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	15.000	UN	0,36
8	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	25.000	UN	0,10
9	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	5.000	UN	0,55

#### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Aquisição através de novo registro de preço.

Os bens são adquiridos por meio de um novo registro de preço, no qual o processo licitatório resultará numa ata de registro de preços firmada entre o município e a contratada, com 12 meses de vigência, entrega parcelada, mantidas as condições definidas em edital.

#### 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor a ser contratado é o constante do documento anexo.

#### 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O termo de duração de processo será de 1 (um) ano e será realizada de forma parcelada.

Será Realizada pela dotação: 312 – Fonte: 2621



PREFEITURA  
DE  
LAVRAS

Diante deste contexto, a solução (novo registro de preço em ata com vigência para 12 meses), permite ao setor realizar as aquisições de forma discricionária durante o período de vigência da ARP, não gerando assim gastos financeiros elevados de uma única vez. Vale citar que, com a adoção desta solução, o montante estimado para a aquisição de medicamento deverá ser reduzido consideravelmente durante o processo licitatório, configurando assim a solução mais viável, eficiente e econômica.

#### **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

O objeto deverá ser licitado por item visando propiciar a ampla participação de licitantes para que haja concorrências com preços mais baixos, podendo ser feitos pedidos parciais.

#### **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados esperados são a economia na aquisição do material, continuidade e a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não se vislumbra necessidade de providências prévias ao contrato para a solução a ser contratada.

#### **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir no planejamento da futura contratação.

#### **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

De acordo com a RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, os resíduos de medicamentos de uso controlado (portaria 344/98) são enquadrados como resíduos químicos que apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente. Ainda seguindo a mesma Resolução os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até sua destinação final.



PREFEITURA  
DE  
LAVRAS

### 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os Estudos Preliminares, declaramos a viabilidade de aquisição de medicamentos, através da solução de nova ata de registro de preços, uma vez que se demonstra viável econômica e tecnicamente, além de necessária e adequada ao fim que se destina.

Lavras, 30 de julho de 2024

Lídia Kátia Marques

Farmacêutica responsável

Lídia Kátia Marques  
Farmacêutica  
CRF 36883



PREFEITURA  
DE  
LAVRAS

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SECRETARIA/SETOR REQUISITANTE: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL  
ÁLCOOL E DROGA – CAPS AD**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Solicitação a abertura de processo licitatório, pregão eletrônico, de medicamentos frustrados no Pregão nº 060/2024, para eventual aquisição do medicamento ao Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Droga - CAPS AD.

Tais medicamentos se fazem indispensáveis, visto que garante a continuidade do tratamento dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD).

### **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

A contratação pretendida não está prevista no Plano Anual de Contratações, somente para o ano de 2025.

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O acondicionamento dos medicamentos deve ser entregue em embalagem original do fabricante, contendo informações relacionadas ou sistema de rotulagem ambiental.



PREFEITURA  
DE  
LAVRAS

A entrega do produto (medicamento) deverá ser feita pela empresa vencedora, 20 dias após emissão de ordem de compra, fornecido pelo Setor de Compras no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Droga – CAPS AD, localizado no endereço: rua José Augusto Amaral, 46 – Centro – Lavras/MG. Não serão aceitas ofertas do produto em condições diferentes das solicitadas.

Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente.

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega (quantidade, qualidade) e posteriormente, reservando-se ao Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Droga – CAPS AD, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias;

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado pelo setor demandante;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir, prazos ou irregularidades encontradas na entrega dos medicamentos.

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal da parcela ou do total entregue ou executado, que deverá ser emitida em nome da Unidade Gestora motivadora da aquisição/contratação, devendo constar ainda o número da licitação e do contrato a ser firmado, acompanhado de cópia do empenho emitido pela Unidade Gestora.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo de cada parcela executada.

Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



PREFEITURA  
DE  
LAVRAS

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para o dimensionamento dos quantitativos a serem registrados, considerou-se o histórico de consumo nos últimos 12 meses e a ampliação desta secretaria com a criação de novas unidades administrativas. Dessa forma, os objetos desta aquisição deverão atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITARIO
1	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG	4.000	UN	0,41
2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - 10MG + DAPIRONA SODICA + 250MG	2.000	UN	0,27
3	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	4.000	UN	0,89
4	CLONAZEPAN 2 MG	7.000	UN	0,04
5	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETÁVEL	500	UN	1,01
6	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	4.000	UN	0,36
7	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	5.000	UN	0,10
8	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	5.000	UN	0,55
9	COMPLEXO B	6.000	UN	0,05

#### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Aquisição através de novo registro de preço.

Os bens são adquiridos por meio de um novo registro de preço, no qual o processo licitatório resultará numa ata de registro de preços firmada entre o município e a contratada, com 12 meses de vigência, entrega parcelada, mantidas as condições definidas em edital.

#### 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor a ser contratado é o constante do documento anexo.

#### 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O termo de duração de processo será de 1 (um) ano e será realizada de forma parcelada.

Será Realizada pela dotação: 323 – Fonte: 2621



PREFEITURA  
DE  
LAVRAS

Diante deste contexto, a solução (novo registro de preço em ata com vigência para 12 meses), permite ao setor realizar as aquisições de forma discricionária durante o período de vigência da ARP, não gerando assim gastos financeiros elevados de uma única vez. Vale citar que, com a adoção desta solução, o montante estimado para a aquisição de medicamento deverá ser reduzido consideravelmente durante o processo licitatório, configurando assim a solução mais viável, eficiente e econômica.

**8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

O objeto deverá ser licitado por item visando propiciar a ampla participação de licitantes para que haja concorrências com preços mais baixos, podendo ser feitos pedidos parciais.

**9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados esperados são a economia na aquisição do material, continuidade e a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não se vislumbra necessidade de providências prévias ao contrato para a solução a ser contratada.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir no planejamento da futura contratação.

**12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

De acordo com a RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, os resíduos de medicamentos de uso controlado (portaria 344/98) são enquadrados como resíduos químicos que apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente. Ainda seguindo a mesma Resolução os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até sua destinação final.

**13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando os Estudos Preliminares, declaramos a viabilidade de aquisição de medicamentos, através da solução de nova ata de registro de preços, uma vez que se demonstra viável econômica e tecnicamente, além de necessária e adequada ao fim que se destina.



PREFEITURA  
DE  
LAVRAS

Lavras, 30 de julho de 2024

Marcel Nani Leite  
Farmacêutico responsável

**Marcel Nani Leite**  
Farmacêutico  
CRF-MG: 27.445